PUBLICAÇÃO
D.O.E.Nº 049
Data: 13/03/2025
Página 21

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará
EMENTA: Renova o reconhecimento do Curso Técnico em Química - Eixo Tecnológico: Produção Industrial, com certificação intermediária de Auxiliar de Laboratório de Análises Químicas, ofertado na modalidade Presencial e nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio, em regime semestral, pelo Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará, Censo Escolar/Inep nº 23564512, instituição com sede na Avenida Lúcio José de Menezes, nº 885, CEP: 62.870-000, Bairro Croatá II, no município de Pacajus, e mantido pelo Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará Ltda., com 30 (trinta) vagas semestrais, totalizando 90 (noventa) vagas, nos turnos manhã e noite com 12 (doze) horas, e uma turma no final de semana com 16 (dezesseis) horas, com validade de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2026, e dá outras providências.
RELATORA: Conselheira Maria de Fátima Azevedo Ferreira Lima

NUP: 30021.001818/2024-48	**PARECER Nº** 76/2025	**APROVADO EM:** 5/2/2025

1 – RELATÓRIO

1. Da solicitação

Caio Maia Pompeu, diretor administrativo do Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará, mediante o NUP 30021.001818/2024-48, solicita a este Conselho Estadual de Educação (CEE) a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Química - Eixo Tecnológico: Produção Industrial, com certificação intermediária de Auxiliar de Laboratório de Análises Químicas, ofertado na modalidade Presencial e nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio, em regime semestral, pelo Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará, Censo Escolar/Inep nº 23564512, instituição com sede na Avenida Lúcio José de Menezes, nº 885, CEP: 62.870-000, Bairro Croatá II, no município de Pacajus, e mantido pelo Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará Ltda., com 30 (trinta) vagas semestrais, totalizando 90 (noventa) vagas, nos turnos manhã e noite com 12 (doze) horas, e uma turma no final de semana com 16 (dezesseis) horas.

Consta dos autos a seguinte documentação:

a) Ofício nº 023, datado de 12 de agosto de 2024, solicitando a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Química, na modalidade Presencial;

b) Cópia do Parecer CEE nº 592, aprovado em 19 de novembro de 2019, referente ao reconhecimento do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, e que teve vigência até 31 de dezembro de 2022;

FOR: SF
REV: JAA

c) Cópia do Parecer CEE nº 270, datado de 8 de junho de 2022, de recredenciamento da Instituição e de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, com validade até 31 de dezembro de 2025;

d) Folha de Informação nº 272, de 26 de setembro de 2024, com diligência a ser cumprida;

e) Folha de Informação Final nº 273, exarada em 14 outubro de 2024, com a comprovação dos dados documentais inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (Sisprof), constatando-se que a Instituição cumpriu as diligências solicitadas;

f) Termo de Compromisso do especialista avaliador para fins de verificação *in loco* da Instituição, devidamente assinado em 15 de outubro de 2024 por Marioleide de Farias Xavier;

g) Cópia da folha do D.O.E. Série 3, Ano XVI Nº 199, Fortaleza, 8 de outubro de 2024, com a publicação da Portaria nº 253/2024, de designação de Marioleide de Farias Xavier, para proceder à verificação prévia do Instituto, objetivando a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Química;

h) Folha de informação preenchida pelo especialista avaliador;

i) Cópia do Instrumento de Avaliação para fins de renovação do reconhecimento de Curso Técnico Química.

2. Da contextualização da Instituição

O Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará, sediado na Avenida Lúcio José de Menezes, nº 885, CEP: 62.870-000, Bairro Croatá II, no município de Pacajus, é uma instituição de dependência administrativa privada particular, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 13.137.532/0001-17, de natureza jurídica, sociedade empresarial Ltda., tem como atividade econômica principal ofertar educação profissional técnica de nível médio, Censo Escolar/Inep nº 23564512, código do Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec) nº 23727.

Importante ressaltar, como já citado anteriormente, que esse Instituto encontra-se recredenciado por intermédio do Parecer CEE nº 270, de 8 de junho de 2022, que contêm, ainda, a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, com vigência até 31 de dezembro de 2025, da lavra do Conselheiro José Batista de Lima. O Curso Técnico em Química, ora em apreciação, obteve seu reconhecimento através do Parecer CEE nº 592, aprovado em 19 de novembro de 2019, com vigor até 31 de dezembro de 2022.

FOR: SF
REV: JAA

3. Do Plano de Curso (PC)

O Plano de Curso traz informações que evidenciam os investimentos feitos nos últimos anos, no Brasil, o que tem proporcionado aumento na oferta de mão de obra qualificada, gerando conhecimentos e tecnologias importantes para o desenvolvimento do país, o que vem possibilitando a melhoria do nível de vida de seus cidadãos e viabilizando certa ascensão social.

Esse Instituto apresenta proposta curricular baseada em fundamentos filosóficos da prática educativa numa perspectiva progressista e transformadora e em princípios norteadores da modalidade da educação profissional e tecnológica brasileira, explicitados na LDBEN nº 9.394/1996 e atualizada pela Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008, e nas resoluções e decretos que normatizam a Educação Profissional Técnica de Nível Médio do sistema educacional brasileiro e demais referenciais curriculares pertinentes a essa oferta educacional no sistema de ensino do Estado do Ceará.

O Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará definiu como objetivo geral qualificar e habilitar recursos humanos que deem suporte técnico para o desenvolvimento das atividades de análise e operação de processos industriais químicos, de acordo com os critérios de qualidade determinados pelo mercado, além de formar profissionais éticos, proativos, que atuem sob diferentes condições de trabalho; tomem decisões de forma responsável; contornem dificuldades; enfrentem situações imprevistas e trabalhem individualmente, ou em equipe, de forma respeitosa e solidária.

Tem como objetivos específicos:

a) Organizar experiências pedagógicas que levem à formação de sujeitos críticos e conscientes, capazes de intervir de maneira responsável na sociedade em que vivem;

b) Oferecer um processo formativo que assegure a integração entre a formação geral e a de caráter profissional de forma a permitir tanto a continuidade nos estudos como a inserção no mundo do trabalho;

c) Oferecer um conjunto de experiências teórico-práticas na área de química com a finalidade de consolidar o "saber fazer";

d) Formar para o exercício da cidadania, com entendimento da realidade social, econômica, política e cultural do mundo do trabalho, para a atuação de forma ética como sujeito histórico;

e) Destacar em todo o processo educativo a importância da preservação dos recursos e do equilíbrio ambiental;

FOR: SF
REV: JAA

Conselho Estadual de Educação
Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170
Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

f) Propiciar conhecimentos teóricos e práticos amplos para o desenvolvimento de capacidade de análise crítica, de orientação e execução de trabalho no Setor Químico;

g) Formar pessoas críticas, reflexivas e éticas capazes de participar e promover transformações no seu campo de trabalho, na sua comunidade e na sociedade na qual estão inseridas.

Em conformidade com Catálogo Nacional de Curso Técnicos (CNCT)/2020 4ª Edição, o egresso do curso de Química estará habilitado para:

a) Operar, controlar e monitorar processos industriais e laboratoriais;

b) Controlar a qualidade de matérias-primas, insumos e produtos;

c) Realizar amostragens, análises químicas, físico-químicas e microbiológicas;

d) Desenvolver produtos e processos;

e) Comprar e estocar matérias-primas, insumos e produtos;

f) Controlar estoques de produtos acabados;

g) Realizar a especificação de produtos e processos e a seleção de fornecedores de produtos químicos.

Cabe ressaltar, ainda, que o técnico em Química, de acordo com o CNCT vigente, deverá desenvolver:

a) Conhecimentos e saberes relacionados aos processos de planejamento e operação das atribuições da área, de modo a assegurar a saúde e a segurança dos trabalhadores e dos futuros usuários e operadores de empresas em processos de transformação em química;

b) Conhecimentos e saberes relacionados com: sustentabilidade do processo produtivo; normas e relatórios técnicos; legislação da área; novas tecnologias relacionadas com a indústria 4.0; liderança de equipes; solução de problemas técnicos e gestão de conflitos.

4. Da Organização curricular

A matriz curricular está organizada por disciplinas em regime seriado semestral, constituído por três Módulos, com eixos temáticos articulados, sendo o primeiro de Formação Básica que não oferece terminalidade e será destinado à construção de um conjunto de competências que subsidiarão o desenvolvimento de competências mais complexas previstas para os módulos subsequentes; o segundo, de Formação Geral e o terceiro, de Formação Específica. Aqueles que cursarem os

dois primeiros Módulos, que contemplam o itinerário formativo de qualificação profissional, será conferida a certificação intermediária de Auxiliar de Laboratório de Análises Químicas; e aqueles que cursarem os três Módulos e tenham concluído o ensino médio, o Diploma de Técnico em Química,

O PC considera que os módulos como organizações de conhecimentos e saberes provenientes de distintos campos disciplinares elaboram a formação teórica integrada à formação prática, em função das capacidades profissionais que se propõem a desenvolver.

A organização curricular por Módulos representam importantes instrumentos de flexibilização do currículo para o itinerário profissional, pois, adaptando-se às distintas realidades regionais, permitem a inovação permanente e mantêm a unidade e a equivalência dos processos formativos.

QUADRO I – Matriz Curricular

CURSO TÉCNICO EM QUÍMICA EIXO TECNOLÓGICO: PRODUÇÃO INDUSTRIAL				
EIXO TEMÁTICO I- FORMAÇÃO BÁSICA	**CARGA HORÁRIA**			
	Teórica	**Prática**	**Total**	**S**
1. Linguagem, Trabalho e Tecnologia	30	-	30	1º
2. Ética e Cidadania do Trabalho	30	-	30	1º
3. Aplicativos Informatizados	30	-	30	1º
4. Higiene e Segurança do Trabalho	30	-	30	1º
5. Matemática Básica	40	-	40	1º
6. Inglês Instrumental	30	-	30	1º
7. Física Aplicada	23	04	30	1º
8. Química Geral	60	20	80	1º
9. Boas Práticas de Laboratório	20	20	40	2º
10. Análise de Processos Físico-químicos I	30	10	40	2º
CARGA HORÁRIA DO MÓDULO I	**326**	**54**	**380**	-
EIXO TEMÁTICO II – FORMAÇÃO GERAL	**CARGA HORÁRIA**			
	Teórica	**Prática**	**Total**	**S**
1. Química Orgânica	50	20	70	2º
2. Tecnologia dos Materiais Inorgânicos	40	20	60	2º
3. Análise Química Qualitativa	30	10	40	2º
4. Microbiologia Industrial	30	10	40	2º
5. Análise Química Quantitativa	30	10	40	2º
6. Química Ambiental	60	20	80	2º
7. Análise dos Processos Físico-químicos II	30	10	40	3º
8. Operações Unitária nos Processos Industriais I	30	10	40	3º
9. Seminário Técnico I – Metodologia de	10	-	10	3º

FOR: SF
REV: JAA

Pesquisa				
CARGA HORÁRIA DO MÓDULO II	**310**	**110**	**420**	
EIXO TEMÁTICO III - FORMAÇÃO ESPECÍFICA	**CARGA HORÁRIA**			
	Teórica	**Prática**	**Total**	**S**
1. Operações Unitárias nos Processos Industriais II	30	10	40	3º
2. Tecnologia dos Processos Químicos Industriais	60	20	80	3º
3. Químicas dos Polímeros	30	10	40	3º
4. Análise Química Instrumental	30	10	40	4º
5. Tecnologia Química dos Alimentos	30	10	40	4º
6. Metrologia Química	30	10	40	4º
7. Desenho Técnico	20	10	30	4º
8. Processos Eletroquímicos e Corrosão	50	10	60	4º
9. Gestão da Qualidade e Produtividade	30	10	40	4º
10. Seminário Técnico I – Projeto de Trabalho	10	-	10	4º
CARGA HORÁRIA MÓDULO III	**320**	**100**	**420**	**-**
CARGA HORÁRIA TEÓRICA	**956**	**-**	**-**	**-**
CARGA HORÁRIA PRÁTICA	**-**	**264**	**-**	**-**
CARGA HORÁRIA	**1.220**			

Distribuição da carga horária do curso por semestre.

QUADRO II

SEMESTRES	CARGA HORÁRIA POR DISCIPLINA
I	300
II	320
III	330
IV	260
TOTAL COMPONENTES CURRICULARES	1.220

A Instituição informa no PC que, em treze anos de atividade, já inseriu vários egressos no mercado de trabalho, nos diversos ramos de atividades produtivas.

O curso ofertará três turmas com 30 (trinta) alunos cada, assim distribuídas:

QUANTIDADE	TURNO	DIAS	HORÁRIO	HORAS/ SEMANAIS
1 Turma	MANHÃ	Segunda,Terça, Quarta e Quinta	07h30min às 10h30min	12
1 Turma	NOITE	Segunda,Terça,	18h30min às 21h30min	12

FOR: SF
REV: JAA

Conselho Estadual de Educação
Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170
Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

		Quarta e Quinta		
1 Turma	Finais de Semana	Sábado e Domingo	07h30min às 11h30min 12h30min às 16h30min	16

O Plano de Curso traz a descrição dos componentes curriculares de cada Módulo, contendo nome do componente, conteúdo, competências, habilidades a serem desenvolvidas, bases científico-tecnológicas, bibliografias básica e complementar, conforme constam das folhas 9 a 32.

5. Da Equipe gestora e docentes

Sílvia Helena Viana da Silva Falcão, graduada em Pedagogia em Regime Especial, licenciatura/UVA e em História, licenciatura/PUC/RJ; especialista em Gestão Escolar – Área de Conhecimento Humanas/UFC; Psicopedagogia Clínica e Institucional/UVA e em Metodologia do Ensino Fundamental e Médio/UVA é a diretora do Departamento de Ensino desse Instituto; Elda Carla Pereira do Nascimento, graduada em Pedagogia, licenciatura/Faculdade Excelência, e em Administração, bacharelado/Faculdade Sete de Setembro, especialista em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica/Faculdade Kurios, responde pela direção pedagógica; José Francisco Lima Silva, graduado em Pedagogia, licenciatura Regime Especial/UVA e em Química, licenciatura/UFC, especialista em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica – Área de Conhecimento Educação/UVA e mestre em Química/UFC, responde pela coordenação do curso, e Maria Leila Santos Soares Fernandes, graduada em Português e Inglês, licenciatura/UVA e especialista em Gestão e Supervisão Educacional/Faculdade Kurios, habilitada pelo Centro de Formação Profissional (Cefop), Registro nº 6340/Seduc, responde pela secretaria escolar.

O corpo docente é constituído por 16 (dezesseis) professores, dos quais dez são bacharéis, seis licenciados; dentre eles, sete possuem especializações, cinco mestrado e um doutorado, conforme consta do Item 9 – Cursos, Professores do Curso, devidamente conferido no Sisprof.

QUADRO III CORPO DOCENTE

NOME	FORMAÇÃO	Componente curricular (disciplina)
1. Ana Karoline Ferreira Leite	Engenharia de Alimentos, bacharelado - UFC; Mestre em Engenharia Química/UFC	1. Boas Práticas de Laboratório; 2. Microbiologia Industrial; 3. Tecnologia Química dos Alimentos.
2. Ana Paula	Psicologia, bacharelado - Uni	

FOR: SF
REV: JAA

Padrão Queiroz e Silva	Jaguaribe;	Ética e Cidadania no Trabalho
3. Antônio Anderson Alves da Costa	Engenharia Ambiental e Sanitária, bacharelado – UniFanor; Especialista em Saneamento e Saúde Ambiental/UFG	Química Ambiental
4. Aryleudo de Oliveira Lima	Física/UECE e Matemática/ UFC, licenciatura; Mestre em Engenharia Civil - Recursos Hídricos/UFC	Física Aplicada
5. Francisco Claudemir Queiroz dos Santos	Letras e Pedagogia, licenciaturas/Faculdade Kurios; Especialista em: Psicopedagogia Clínica, Institucional; Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica e Docência do Ensino Superior/Faculdade Kurios	Inglês Instrumental
6. Francisco Pereira Marques Neto	Química, bacharelado/UFC Mestre em Química/UFC	1.Química dos Polímeros; 2.Análise Química Instrumental; 3.Metrologia Química.
7. Janielly Paixão Barroso Nobre	Engenharia Química, bacharelado/UniFanor	1.Análise Química Qualitativa; 2. Análise Química Quantitativa; 3.Gestão da Qualidade e Produtividade.
8. Jesairton Lima Nogueira	Engenharia Civil, bacharelado/ Centro Universitário Estácio do Ceará	Desenho Técnico
9. José Francisco Lima Silva	Química, licenciatura/UFC Especialista em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica/ UVA Mestre em Química/UFC	Tecnologia dos Materiais Inorgânicos

FOR: SF
REV: JAA

10. José Wellington Machado de Sousa	Química, licenciatura/UFC Especialista em Ensino de Química/UFC	1.Química Geral 2. Química Orgânica
11. Juan Nicolas Andrade Cavalcante	Engenharia Química, bacharelado/Universidade Federal de Campina Grande	1. Operações Unitárias nos Processos Industriais I; 2. Operações Unitárias nos Processos Industriais II; 3. Tecnologia dos Processos Químicos Industriais.
12. Moacir José da Silva Júnior	Química, bacharelado/UFC Mestre e doutor em Química/UFC	1. Análise de Processos Físico-químicos I; 2. Análise de Processos Físico-químicos II; 3. Processos Eletroquímicos e Corrosão.
13. Patrícia Mendes do Nascimento	Pedagogia, licenciatura/Centro Universitário Leonardo da Vinci; Especialista em Psicologia Educacional e em Coordenação Pedagógica, ambos Centro Universitário Leonardo da Vinci	1. Linguagem, Trabalho e Tecnologia; 2. Seminário Técnico I – Metodologia da Pesquisa; 3. Seminário Técnico II – Projeto de Trabalho.
14. Raimundo Nélio Rodrigues Ferreira	Ciências, licenciatura/UECE; Especialista em Matemática/UECE; Mestre em Matemática/UECE	Matemática Básica
15. Roberto David Carvalho Gomes	Sistema de Informações, bacharelado/Centro Universitário Sete de Setembro	Aplicativos Informatizados
16. Thais de Almeida Xavier	Engenharia Ambiental, bacharelado/UFC; Especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho/Faculdade Ibra de Brasília	Higiene e Segurança do Trabalho.

FOR: SF
REV: JAA

Conselho Estadual de Educação
Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170
Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

6 – Da tramitação do processo

A análise documental foi realizada pela Cedup/CEE, inicialmente, por intermédio da Folha de Informação nº 272, de 27 de agosto de 2024, da assessora técnica, Maria Lúcia Gregório, conforme consta dos autos, folhas 18 a 24, para cumprimento de diligência.

Em 27 de agosto de 2024, a assessora emitiu a Folha de Informação Final nº 273/2024, após o devido procedimento de verificação e análise, constatando o cadastramento no Sisprof de toda a documentação solicitada por intermédio de diligência, atestando que os autos estavam em consonância com a Lei nº 9.394/1996; com o CNCT – 4ª Edição e com as normas deste Conselho.

Ato contínuo, o pleito foi submetido à avaliação técnica por parte do especialista Marioleide de Farias Xavier, graduado em Engenharia Química, bacharel, especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho, mestre em Engenharia de Transportes, designado pela Presidência deste Conselho Estadual de Educação (CEE), para proceder à verificação prévia no Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará objetivando a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Química, na modalidade Presencial.

A visita foi realizada de forma presencial em 21 de novembro de 2024, e o Relatório Final foi emitido 24 de novembro de 2024.

7 - Do processo avaliativo

O instrumento utilizado pelo especialista foi o de Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Curso na modalidade Presencial.

Dos comentários do especialista com relação a cada dimensão destaco o que segue:

Dimensão 1 - Organização Didático-pedagógica – média obtida 3,00

Comenta o especialista que a matriz curricular deverá ser robustecida com a inserção de conhecimentos voltados para a estatística aplicada e físico-química. Deve, também, inserir conhecimentos voltados para a determinação de Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) e de Demanda Química de Oxigênio (DQO).

Segundo o avaliador, é de extrema importância os conhecimentos voltados para a incompatibilidade entre regentes químicos tanto em relação ao uso, quanto ao armazenamento, visto que tais incompatibilidades podem gerar situações de perigo devido a reações indesejáveis. Outro ponto que cabe destaque é a inserção de conhecimentos voltados para os primeiros socorros.

FOR: SF
REV: JAA

Conselho Estadual de Educação
Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170
Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

Afirma que os objetivos listados pela Instituição estão coerentes com o perfil de formação definido, uma vez que buscam formar profissionais éticos, proativos, que consigam atuar em diferentes condições de trabalho, tomar decisões de forma responsável, para contornar dificuldades, enfrentar situações imprevistas e que possam trabalhar individualmente ou em equipe de forma respeitosa e solidária.

Essa Instituição disponibiliza apostilas digitais contendo os assuntos relativos aos componentes curriculares.

O Plano de Curso não deixa claro se o estágio supervisionado é, ou não, obrigatório para a formação do aluno e nem mesmo apresenta sua forma de avaliação, carga horária mínima ou o nome do coordenador do estágio. Entretanto, durante a visita realizada no Instituto, foi informado que o estágio não é obrigatório para a formação do técnico em Química, o que confere com o CNCT. Foi dito, ainda, que, quando surgirem oportunidades de estágio, haverá divulgação das vagas para os alunos via grupo de WhatsApp das turmas. Foi acrescentado que, caso algum aluno venha a estagiar, o coordenador orientará o aluno e existirá um funcionário da secretaria para dar apoio nas questões documentais.

Cabe destacar que o Plano de Curso, também, não se refere à elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). Porém, foi dito durante a visita que o TCC é obrigatório para o aluno finalizar o curso e receber o certificado de aprovação.

Foi identificado que o professor recebe pelas horas-aula ministradas, não havendo pagamento pelas horas de planejamento.

Dimensão 2 – Professores, técnicos e secretaria escolar- média obtida 3,00

O especialista, ao tratar dos professores, observa que esses são qualificados, com experiência profissional em mais de uma área e que há docentes com experiência em formação básica de nível médio e em cursos profissionais. Além disso, existem professores com experiência profissional fora da área do magistério. Todavia, foi recomendada a alteração de professores em relação a algumas disciplinas para um melhor aprofundamento dos temas em sala de aula.

Informa que a diretora pedagógica possui qualificação para exercer a função e destaca que a carga horária é compatível com a função, e o coordenador do curso é graduado/licenciado e mestre em Química e especializado na área, destinando vinte horas por semana para a atividade.

Segundo o avaliador, a secretaria escolar é bastante organizada com os arquivos dos alunos ativos (arquivo dinâmico) e dos egressos (arquivo estático). Nos arquivos há documentação digitalizada e impressa que ficam sob a responsabilidade

Conselho Estadual de Educação
Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170
Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

da secretária.

Existe controle de evasão, e esta ficou em torno de dezesseis por cento na última turma realizada. Tal percentual pode ser atribuído a diversos fatores, tais como: problemas financeiros, falta de identificação com o curso, dentre outros. Para minimizar o abandono e a evasão, o Instituto entra em contato com os alunos, quando ocorrem faltas consecutivas, a partir de duas faltas, para verificar o motivo das ausências. Em relação à aprovação, o percentual gira em torno de oitenta por cento.

Dimensão 3 – Infraestrutura – média obtida 3,29

O avaliador descreve que o Instituto dispõe de: sala de aula climatizadas, limpas e organizadas contendo quadro branco e projetores, possuem acessibilidade para alunos cadeirantes; biblioteca física bem estruturada com espaço climatizado, iluminado em ambiente limpo e organizado, contendo livros, computadores e acesso à internet, sempre disponível para estudo e pesquisas, além de acessível aos cadeirantes. O acervo está disponível para consultas e empréstimos (com duração de até sete dias); há laboratório de informática contendo 30 (trinta) computadores com rede *Wi-Fi*, o local é iluminado, climatizado e possui acessibilidade para cadeirantes; dispõe de laboratório de química próprio, com equipamentos, vidrarias e reagentes. Para qualificar o laboratório, o avaliador recomenda a aquisição de EPIs para uso dos alunos, durante as aulas práticas, e a retirada do botijão de GLP, deslocando-o para a parte externa. Recomenda, ainda, a aquisição dos seguintes equipamentos: balança analítica, dessecador, estufa, instalação de um maior número de bicos de bunsen, dentre outros. Há uma sala para coordenação pedagógica/sala de professores que é utilizada para realizações de reuniões ou elaboração de planejamento, equipada com computadores e rede *Wi-Fi*.

O Relatório prévio do especialista avaliador apresenta os seguintes conceitos obtidos pela curso, com vistas à renovação de reconhecimento do Curso Técnico em Química, com certificação intermediária de Auxiliar de Laboratório de Análises Químicas:

QUADRO IV

AVALIAÇÃO FINAL DO CURSO

Médias das Dimensões	Total de Pontos obtidos	Número de quesitos avaliados	Média obtida para cada Dimensão	Peso	Total (Média obtida X Peso)
Dimensão 1	39	14	3,00	3	9,00

FOR: SF
REV: JAA

Dimensão 2	24	09	3,00	4	12,00
Dimensão 3	23	07	3,29	3	9,86
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS					30,86

CONCEITO FINAL DECURSO(*): 3

(*) Total de pontos com os pesos dividido por 10.
2 conversão (arredondamento) do resultado originalmente contínuo para um valor discreto variando de 1 a 4.

Explica-se que, ao realizar o cálculo para determinar o conceito de Curso (CC), foram considerados os pesos atribuídos às diferentes dimensões do instrumento de avaliação, onde as notas variam de 1 a 4 em uma escala crescente. O resultado final foi obtido pela soma total de pontos, levando em consideração os pesos e, em seguida, dividindo o resultado por 10. Dessa maneira, o curso alcançou um índice de Conceito de Curso (CC) igual a 3 após a conversão e o arredondamento do resultado original, evidenciando satisfatória qualidade do curso.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito em apreço, do ponto de vista legal, atende à Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; ao Decreto Federal nº 5.154, de 23 de julho de 2004, ao Decreto nº 8.268, de 18 de junho de 2014, que alterou o de nº 5.154/2014; à Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956, que criou os Conselhos Federal e Regionais de Química e dispôs sobre o exercício da profissão de químico e deu outras providências; à Lei nº 5.524, de 5 de novembro de 1968, que dispôs sobre o exercício da profissão de técnico industrial de nível médio; ao Decreto nº 90.922, de 6 de fevereiro de 1985, que regulamentou a Lei nº 5.524/1968; à Resolução Normativa CFQ nº 36, de 25 de abril de 1974, que deu atribuições aos profissionais da Química e estabeleceu critérios para concessão das mesmas; à Resolução CFT nº 85, de 28 de outubro de 2019, que aprovou a tabela de títulos de profissionais dos Técnicos Industriais no SINCETI; a Resolução CNE/CEB nº 2, de 15 de dezembro de 2020, que aprovou a 4ª Edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), fundamentada pelo Parecer CNE/CEB nº 5, 12 de novembro de 2020, de apreciação de proposta apresentada pela Setec/MEC para a 4ª Edição do CNCT; à Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021, que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica, com fundamento no Parecer CNE/CP nº 17, de 9 de maio de 2020, de reanálise do Parecer CNE/CP nº 7, de 19 de maio de 2020, que tratou das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica, a partir da Lei nº 11.741/2008, que deu nova redação à Lei nº 9.394/1996; à Resolução CEE nº 466, de 7 de fevereiro de 2018, que regulamentou a Educação Profissional Técnica de nível médio, no Sistema de Ensino do Estado do

FOR: SF
REV: JAA

Ceará; e à Resolução CEE nº 485/2020, que alterou dispositivos da Resolução CEE nº 466/2018.

III – VOTO DA RELATORA

Considerando a análise documental realizada pela Célula de Educação Superior e Profissional (Cedup), deste Conselho, o Relatório do especialista avaliador, designado para proceder à verificação prévia do pleito, voto favoravelmente pela renovação reconhecimento do Curso Técnico em Química - Eixo Tecnológico: Produção Industrial, com certificação intermediária de Auxiliar de Laboratório de Análises Químicas, ofertado na modalidade Presencial e nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio, em regime semestral, pelo Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará, Censo Escolar/Inep nº 23564512, instituição com sede na Avenida Lúcio José de Menezes, nº 885, CEP: 62.870-000, Bairro Croatá II, no município de Pacajus, e mantido pelo Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará Ltda., com 30 (trinta) vagas semestrais, totalizando 90 (noventa) vagas, nos turnos manhã e noite com 12 (doze) horas, e uma turma no final de semana com 16 (dezesseis) horas, com validade de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2026.

Acolho as recomendações do especialista avaliador conforme descritas a seguir:

a) Que sejam inseridos na matriz curricular conhecimentos voltados para a estatística aplicada e físico-química; conhecimentos voltados para a incompatibilidade entre reagentes químicos, tanto com relação ao uso, quanto ao armazenamento e conhecimentos voltados para os primeiros socorros;

b) Colocação de piso tátil e marcação nas portas;

c) Melhorar o acervo da instituição com a inclusão de livros com assuntos voltados para o aprendizado do discente, com temas como: segurança em laboratórios, técnicas de laboratório, química analítica, química inorgânica, físico-química, análise química de alimentos, tratamento de água e efluentes, dentre outros;

d) Melhoria para o laboratório de Química com a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para uso pelos discentes durante as aulas práticas e a retirada do botijão de gás liquefeito de petróleo (GLP) para a parte externa ao laboratório;

e) Aquisição de balança de analítica, dessecador, estufa, instalação de um maior número de bicos de bunsen, dentre outros;

f) reformular em conjunto com seus educadores e com a participação de

FOR: SF
REV: JAA

representação estudantil o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e o Regimento Escolar (RE) para: agregar a tríade de Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa trazidos pelo Parecer CEE nº 924/2024 e Resolução CEE nº 514/2024. Nos termos dos citados documentos legais, *o fortalecimento da Cultura de Paz, o acesso à justiça social e a luta pelas garantias aos Direitos Humanos são pilares fundamentais de um regime democrático. Não existe democracia se não há a garantia dos Direitos Humanos e a busca da construção da Cultura de Paz, não se faz com violência ou guerras, por isso a Justiça Restaurativa vem corroborar com o respectivo reconhecimento dos erros, reparação dos danos causados, restauração do senso de comunidade. Ao lutar para promover a Cultura de Paz, precisa-se garantir e assegurar que os Direitos Humanos sejam respeitados e isso pode ser feito por meio do paradigma da Justiça Restaurativa e suas práticas.* Nesse sentido sugiro que promova com professores e estudantes, ações complementares como palestras, seminários, mesas redondas, reflexões sobre mediação de conflitos, rodas de conversa, que tratem da questão dos direitos humanos de forma mais ampla, estudos sobre a homotransfobia (LGBTQIAPN+), a misoginia, o capacitismo e todas as formas de preconceito e discriminação, trabalhando com o desenvolvimento de diretrizes de equidade, orientadas à inclusão e à construção da justiça social e restaurativa;

g) Inserir, também, nos documentos PPI e RE a orientação da Lei 15.100/2025, que proíbe alunos de usarem telefone celular e outros aparelhos eletrônicos portáteis em escolas públicas e particulares, inclusive no recreio e intervalo entre as aulas;

h) Recomendo, ainda, que, quanto à atualização de informações, que, após a publicação deste Parecer no D.O.E., sejam incluídos os dados dos estudantes no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec), do Ministério da Educação (MEC); que, em seguida à conclusão do Curso, seja alterado o *status* do aluno para Concluído; que conste no verso do diploma o número do Cadastro no SISTEC, o número do Parecer de recredenciamento da Instituição e do Parecer de renovação do reconhecimento do curso, com as respectivas datas de validade e publicação no D.O.E.; e, seja registrado em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 485/2020.

É o parecer, salvo melhor juízo desta egrégia Câmara de Educação Superior e Profissional.

FOR: SF
REV: JAA

Conselho Estadual de Educação
Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170
Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Par. nº 76/2025

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 5 de fevereiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA AZEVEDO FERREIRA LIMA
Relatora

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente da Cesp

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: SF
REV: JAA